



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EDITAL N.º 002/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - AC

A Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, situada à Avenida Raimundo Char, 362 – Centro, Assis Brasil-AC, realizará sob a coordenação técnico-administrativa da Presidência da Comissão Organizadora de Concurso DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de professores, por tempo determinado, para provimento de cargos em seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou adendos, sendo executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, de Professor do Ensino Infantil/Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano/EJA I, conforme o Quadro de Vagas - ANEXO I.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou adendos com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade, por tempo determinado, pelo período de 05 (cinco) meses, improrrogáveis.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO II), no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, no horário oficial do Estado do Acre.

1.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

1.6. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br> e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado, o Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou adendos, na página eletrônica e locais citados nos subitens 1.5 e/ou 1.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

1.8. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos mínimos e remuneração dos cargos são aqueles estabelecidos no ANEXO I.

1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO II.

1.10. Os conteúdos programáticos da prova objetiva para os cargos estão disponíveis no ANEXO III.

1.11. As descrições sintéticas das funções dos cargos constam no ANEXO IV.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou estrangeiro nos termos da lei, conforme parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função/cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento; ou somente cópia autenticada, conforme o ANEXO I deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) estar apto, física e mentalmente, para o exercício das funções a serem desenvolvidas;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) apresentar certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual e Municipal;

m) não acumular funções/cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições/requisitos para as funções do cargo no qual está inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS FASES

3.1. O processo seletivo simplificado será realizado mediante as fases sucessivas, concretizadas por meio de aplicação de provas, de acordo com o quadro apresentado a seguir:

FASE	CARÁTER
1. ^a Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório
2. ^a Prova de Títulos	Classificatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

3.2. Ao final de cada fase o resultado será divulgado de acordo com os locais constantes no subitem 1.5 e conforme o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, ANEXO II.

3.3. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no município de Assis Brasil – Acre, em específico na Zona Urbana, em datas preliminarmente constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, ANEXO II, e devidamente publicados, no decorrer do Processo Seletivo, em locais constantes no subitem 1.5.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos para o cargo/função.

4.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo/função.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, nos dias designados no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO II), no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

4.3.1. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser preenchido, eletronicamente, na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.

4.3.2. Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados, através da marcação da quadrícula correspondente.

4.3.3. Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico, e inscrever-se novamente, selecionando outro cargo e/ou corrigindo os seus dados cadastrais. Se for cancelada uma inscrição, cujo boleto de pagamento já tenha sido pago, um novo pagamento deverá ser efetuado para nova inscrição. Não haverá devolução nem remanejamento de pagamento.

4.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e investidura no cargo.

4.3.5. A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto bancário de pagamento.

4.3.6. Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimentos ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitar, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada no Campus Universitário UFAC, BR364, km 04, s/n, Distrito Industrial, Rio Branco – AC, CEP 69.920-900, nos dias designados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço mencionado acima, postada até o dia designado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

4.3.6.1. O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) cópia do comprovante de inscrição;

b) original e cópia, ou fotocópia autenticada, do Laudo Médico (pessoas portadoras de deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

4.3.6.2. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.3.6.3. Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.6.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital deste processo seletivo simplificado.

4.3.6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Secretaria FUNDAPE, no endereço Campus Universitário UFAC, BR364, km 04, s/n, Distrito Industrial, Rio Branco – AC, CEP 69.920-900, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.3.6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e será eliminada do processo. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital durante a realização do certame.

4.3.6.7. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE não disponibilizarão acompanhantes para a guarda de crianças.

4.3.6.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.3.6.9. Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 4.3.6, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

4.3.6.10. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo/função e zona (urbana ou rural) de atuação, conforme disponibilidade específica. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

4.5. Não será permitido ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, pois a prova objetiva será simultânea para os cargos. A PMAB, conforme sua necessidade e concordância do candidato aprovado, poderá fazer o remanejamento entre aprovados da zona urbana para zona rural e vice-versa até o número máximo de vagas.

4.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição efetivada, sendo as demais anteriores, automaticamente, canceladas.

4.7. Os recursos encaminhados fora do prazo descrito no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, não serão considerados e para tanto serão indeferidos automaticamente sem a análise do mérito do pleito.

4.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para efetivação da inscrição implicará no seu cancelamento.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.2. Das vagas descritas no presente Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiências, nos termos do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Formulário de Inscrição. Sendo aprovado no certame, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

5.6. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.7. Os candidatos que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.8. O candidato aprovado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício das funções do cargo, será automaticamente excluído do certame.

5.9. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

5.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, concorrerão também, se aprovados no certame, na Ampla Concorrência.

5.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.12. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.3.6 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

5.13. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

5.15. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas do certame, conforme subitem 4.3.6 deste Edital.

5.16 – O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do Formulário de Inscrição.

5.17 – As vagas definidas no Anexo I que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por cargo.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA

6.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do Processo Simplificado, Anexo II, exclusivamente através do boleto de pagamento bancário, disponível para impressão através do acompanhamento em tempo real (online) do candidato, pagável somente nas agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias.

6.2. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o candidato, quer seja por email ou qualquer outro meio de correspondência. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse processo seletivo simplificado, deverá ignorá-lo e descartá-lo.

6.3. Os valores da taxa de inscrição para os cargos são aqueles da Tabela 1:

Tabela 1 - Valores da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO
Professor Ensino Infantil/Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano/EJA I	R\$ 60,00

6.4. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem anterior, 6.3.

6.4.1. Não serão aceitos, para efeito de comprovação do pagamento da taxa de inscrição o comprovante de entrega de envelope, comprovante de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, cheque não compensado, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

6.4.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos. Os boletos de pagamento são exclusivos e codificados para cada inscrição.

6.4.3. O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e a todas as condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

6.5 A solicitação de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deverá obedecer ao que segue:

6.5.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

6.5.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.5.3 A Prefeitura Municipal de Assis Brasil e a FUNDAPE, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederão à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

6.5.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento da solicitação.

6.5.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5.6 O resultado dos pedidos de isenção será publicado no endereço eletrônico da FUNDAPE, a partir do dia designado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

6.5.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão disponibilizadas nos locais constantes no subitem 1.5, na data constante no Cronograma do Processo Simplificado – ANEXO II.

7.2. Os candidatos deverão imprimir o Comprovante do Local de Prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do Processo Simplificado, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.3. No Comprovante do Local de Prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova.

7.4. O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

7.5. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva o Comprovante do Local de Prova, disponível nos locais constantes no subitem 1.5, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE, cuja apresentação será obrigatória.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

7.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: - Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; - Certificado de Reservista; - Passaporte; - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: - Certidão de nascimento ou Casamento; - CPF; - Títulos eleitorais; - Carteiras de Motorista (modelo sem foto); - Carteiras de Estudante; - Carteiras Funcionais sem valor de identidade; - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.5.4. A identificação especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Não será enviada à residência do candidato qualquer comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas de comunicação descritas no subitem 1.5.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato cientificar-se do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência ou atraso.

7.9. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário Oficial do Estado do Acre.

7.10. Quando da realização da Prova Objetiva o candidato deverá, ainda, OBRIGATORIAMENTE, levar caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta, fabricada com o corpo em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.12. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva das disciplinas de cada nível será aplicada somente no município de Assis Brasil, para todos os cargos, em um único turno, no dia 25 de junho de 2017, com início às 08h00min e término às 11h00min, tendo a duração de 03 (três) horas. **Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, impreterivelmente, às 07h40min (Horário Local).**

8.2 A prova objetiva, para todos os cargos, consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 70 (setenta) pontos.

8.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras (A, B, C, D e E). Apenas uma delas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

8.4 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado. Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de tinta na cor azul ou preta e de corpo em material transparente. Não haverá substituição do Cartão de Respostas, por motivo de erro ou falta de zelo por parte do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

8.5 Para realizar a prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (25 questões, para os todos os níveis), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados no Cartão de Respostas.

8.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

8.5.2 Reclamações posteriores não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.6 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

8.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.8 Na correção do Cartão de Respostas não serão computadas as questões cuja resposta esteja com rasuras, com mais de uma alternativa marcada ou sem marcação.

8.9 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ou outros procedimentos.

8.10 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas de qualquer espécie.

8.11 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser **DESLIGADOS**. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos depois de desligados deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar as baterias dos celulares, quando possível, e garantir que **NENHUM SOM OU VIBRAÇÃO SEJA EMITIDO**, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer ruído por eles será motivo de eliminação automática do candidato. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.13 Caso o candidato traga consigo equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, e outros, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocado(s) embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.

8.14 A Prefeitura Municipal de Assis Brasil e a FUNDAPE não se responsabilizarão por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos ou pertences dos candidatos trazidos para o local de realização das provas.

8.15 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares.

8.16 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação adversa do Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

8.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova (para utilizar o banheiro, p.ex.) depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.

8.18 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala com suas respectivas assinaturas.

8.19 Ao final da prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Questões.

8.20 Ao candidato será permitido levar o Caderno de Questões, somente, se sair, em definitivo da sala de realização da prova, depois de decorridas 02h30min do seu início. Antes deste período, o Caderno de Questões deverá ser devidamente assinado e entregue aos fiscais de sala.

8.21 O candidato que sair da sala de realização da prova com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 8.20 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.21.1 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.22 Para fins de simples conferência e instruções gerais, o gabarito preliminar será publicado nos locais determinados no subitem 1.5, a saber, na página eletrônica da FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

8.23 O gabarito oficial da prova será divulgado nos locais determinados no subitem 1.5, a saber, na página eletrônica da FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, a partir do dia designado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II.

8.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (FACULTATIVO), do **documento oficial de identidade com foto (OBRIGATÓRIO)** e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na **cor azul ou preta (OBRIGATÓRIO)**. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão fechados, pontualmente, às **07h40min**, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. **Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 08h00min, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.**

8.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil e FUNDAPE em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva.

8.26. No dia da prova, o candidato deverá trazer consigo o Comprovante de local de prova (FACULTATIVO) e o **DOCUMENTO OFICIAL E ORIGINAL DE IDENTIDADE, de APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

8.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

8.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

8.29. O documento de identificação deverá ser obrigatoriamente apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala de realização da prova.

8.29.1. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se a uma carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.30. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no seu local de realização. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros. O término comprovado da prova se dará quando o candidato entregar o caderno de questões e o cartão de respostas ao fiscal de sala.

8.31 É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado a necessidade constante no ato de inscrição para candidato com deficiência de locomoção. Nesse caso, o acompanhante não poderá, em qualquer hipótese, participar da resolução das questões da prova.

8.32. A prova objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais, constantes do subitem 1.5.

8.33. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.34. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após a assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Caderno de Questões e Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente se acompanhado por um Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala de realização das Provas.

8.35. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das Fases:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das Fases;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) deixar de assinar a lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou quaisquer outros meios de identificação ou segurança, quando solicitado por pessoal autorizado;

i) não atender às determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser DESLIGADOS, retiradas as suas baterias, se possível, e guardados dentro de embalagem a ser fornecido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, mantidos lacrados e dentro da sala, debaixo da carteira, até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou se o telefone celular tocar ou emitir qualquer ruído, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;

o) for surpreendido em comunicação, verbal ou escrita, ou de qualquer outra forma, com outros candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes de decorrido o prazo estipulado no item 8.20. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.36. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro abaixo:

Quadro de Prova Objetiva

Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso relativo da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	5	3	15
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5
Conhecimentos específicos	10	4	40
TOTAIS	25		70

8.37. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.38. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto pago, original e uma cópia, dentro do prazo previsto para as inscrições. A cópia do comprovante será retida pela Comissão. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.38.1. A inclusão será realizada de forma condicional, constará na Ata de Sala e será analisada pelo colegiado da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.38.2. Constatada a improcedência da inscrição, ela será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.39. O espelho dos cartões de respostas será disponibilizado na forma digital para os candidatos que o solicitarem, e serão encaminhados de forma de arquivo para endereço de email fornecido pelo requerente em formulário próprio de recurso conforme ANEXO VI, em até 05(cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição por todos os candidatos que desejarem participar da Prova de Títulos.

9.1.1. Os títulos deverão ser escaneados (convertidos para arquivos digitais de extensão “.pdf”) e anexados, no ato da inscrição, à declaração de veracidade que está disponível no site <http://fundape.ufac.br>, no verso da qual o candidato deverá numerar e descrever todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

documentos que forem entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos.

9.1.2 Os títulos para análise deverão ser anexados junto à inscrição, impreterivelmente, no período de inscrições, conforme Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO II. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para anexar os títulos.

9.1.3 A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório e valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

9.2. Somente serão pontuadas e divulgadas as notas da Prova de Títulos dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva e não obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, em até 10 vezes o número de vagas ofertadas. Havendo candidatos empatados com o último classificado, estes também concorreram à prova de títulos.

9.3. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta Fase, no caso em que apresentasse documentos válidos.

9.3.1. Não serão aceitos documentos após o prazo.

9.4. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente as cópias escaneadas e anexadas à inscrição.

9.4.1. Fica reservado à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com as anexadas.

9.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que:

- a) não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada;
- b) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido.

9.5.1. Após a anexação dos títulos escaneados não será permitida a complementação da documentação.

9.5.2. Somente serão considerados para avaliação os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

9.6. Todos os cursos de aperfeiçoamento previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

9.6.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

9.6.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

9.7. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Professor de Ensino Infantil/Ensino Fundamental do 1.^o ao 5.^o ano/EJA I

Títulos	*Valor do título
A – Curso de Graduação completo em Pedagogia	4,0
B – Curso de Graduação incompleto em Pedagogia	2,0
C – Curso de Graduação completo em outras Licenciaturas	3,0
D – Curso de Magistério	0,5
E – Pós-Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360 horas)	1,5
F – Experiência na área pretendida	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	12,0

*Os pontos correspondentes ao curso preponderante de formação (letras A, B, C ou D) não são cumulativos. Somente serão cumulativos os pontos das letras “E” e “F”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

9.8. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, seguindo o padrão especificado no quadro a seguir:

Quadro de Documentos para Comprovação de Tempo de Serviço - Experiência

Tipo de Atividade	Comprovação
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação.

9.8.1. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

9.8.2. O candidato deverá indicar, conforme item 9.1.1, qual o período/tempo de exercício que deverá ser considerado como requisito e o que deverá ser pontuado. A não indicação acarretará a não pontuação do título nessa especificação.

9.8.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 9.8, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

9.8.4. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente da função pleiteada, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 9.8, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

9.8.5. Para pontuação será necessário: Cópia(s) simples de comprovante de exercício profissional, exceto estágio ou trabalho voluntário, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro do subitem 9.8 deste Edital.

9.9. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

9.10. Serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para a contratação no cargo/função.

9.10.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

9.10.2. O candidato que possua mais de um curso de especialização que seja compatível com o requisito da função deverá enviar documentação referente a ambos, um para fim de comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

do requisito e outro para pontuação. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito.

9.10.3. O candidato deverá indicar, conforme item 9.1.1, qual o título deverá ser considerado como requisito e o que deverá ser pontuado. A não indicação acarretará na não pontuação do título nessa especificação.

9.10.4. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.10.5. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

9.10.6. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

9.10.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 25/02/2017 (média de 90 dias exigidos pelas instituições para emissão de diplomas), desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.10.8. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento onde o candidato estiver na situação de participante.

9.10.9. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10.10. Não será pontuado qualquer tipo de Curso de Aperfeiçoamento onde seja entregue documento de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.11. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, e nos locais determinados no subitem 1.5 deste edital, na data constante no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO II.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos administrativos serão aceitos para análise, sem efeito suspensivo, em todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

10.2 Para recorrer das questões da Prova Objetiva, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, devidamente **FUNDAMENTADO COM BIBLIOGRAFIA TÉCNICA CORRESPONDENTE**, justificando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, contido no Anexo IV deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na secretaria da FUNDAPE ou digitalizá-lo e enviar através do e-mail: fundape.concursos@gmail.com.

10.2.1. O recurso será dirigido à Presidência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.

10.2.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, que deverá ser encaminhado e protocolado na SECRETARIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, em formulário específico de acordo com o ANEXO VI, sendo necessário o envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

um formulário para cada questão recorrida, ou digitalizá-lo e enviar através do e-mail: fundape.concursos@gmail.com.

10.2.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, como bibliografia p.ex., será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

10.3. O recurso deverá conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de bibliografia técnica com citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores, etc.

10.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o **Gabarito Oficial** após a análise dos recursos interpostos.

10.5. Será facultado ao candidato interpor recurso do resultado da Prova de Títulos no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO II.

10.5.1. O recurso do resultado da Prova de Títulos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, na data definida no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO II, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h (Horário do Acre), via formulário disponível no ANEXO VI.

10.5.2. Será indeferido liminarmente o recurso/pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.6. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE constitui a última instância para recurso/pedido de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou pedidos adicionais.

10.7. A anulação de questões, alterações de gabarito, de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através de ampla divulgação de acordo com subitem 1.5, nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – ANEXO II.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Ensino Infantil/Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º ano/EJA I será a nota final da Prova Objetiva somada à nota da Prova de Títulos. Observando-se a ordem decrescente da pontuação.

11.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para a função, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto oficial do nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, por meio do telefone (68) 3229-3390, ou pelo e-mail fundape.concursos@gmail.com ou na FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE.

12.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados por terceiros.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais definidos nos subitens 1.5 e/ou 1.6.

12.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município de Assis Brasil.

12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7. A Prefeitura Municipal de Assis Brasil reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e dentro da relação dos candidatos aprovados com os critérios mínimos exigidos no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.8. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, nos murais da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

12.9. O candidato aprovado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.9.1. Ficará a contratação do Candidato Aprovado e seu efetivo exercício no cargo, suspenso mesmo que no desempenho parcial do tempo previsto no presente Edital, na possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

realização de Concurso Público Efetivo, para a vaga ora ocupada, sendo nesse caso, a rescisão contratual imediata para atender as condicionalidades do referido Concurso bem como o Direito adquirido dos Candidatos Aprovados no Certame.

12.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 1.5 e/ou 1.6.

12.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE até o encerramento, e, após, junto à Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

12.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Assis Brasil/AC.

12.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

12.15. A Prefeitura Municipal de Assis Brasil e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.16. Os documentos produzidos e entregues pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.17. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária dentro do número de vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro de reserva desde que aprovados com os critérios mínimos exigidos no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

12.19. A Prefeitura Municipal de Assis Brasil reserva-se o direito de promover a lotação, a seu critério, dos candidatos classificados de acordo com a ordem de Classificação e a necessidade existente.

12.20. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.21. As despesas relativas à realização do processo seletivo, na seara administrativa e custos de execução correrão por conta da Prefeitura Municipal de Assis Brasil nos respectivos detalhamentos orçamentários necessários.

12.22. O Município de Assis Brasil reserva-se no direito de rescindir o contrato com o candidato aprovado, na possibilidade de realização de Concurso para Provimento Efetivo da Vaga ocupada.

12.23. Considerar-se-á como **Caso de Exceção** àquele que se caracteriza pela situação em que, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 1.º ao 5.º ano/EJA I não haja aprovação de candidatos no número de vagas, então, poderá a Prefeitura Municipal de Assis Brasil proceder à contratação de outros profissionais em educação, desde que legalmente autorizada pela legislação vigente e obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

12.24. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Descrições Sintéticas das funções;

ANEXO V – Declaração de Veracidade – Títulos;

ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso.

Assis Brasil - Acre, 31 de maio de 2017.

Antonio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil